



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de
Passageiros - CETM
Secretaria Estadual de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento
Urbano
Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional -

RESOLUÇÃO Nº 070/2009

O Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros - CETM -, fazendo cumprir o que determina o art. 9º da Lei 11.127/98, bem como o art. 69 do Decreto Estadual 39.185/98

RESOLVE:

- **Sessão Ordinária nº 003, 17 de abril de 2009.**

1. Autorizar a criação da variante R870A Estância Velha/ Portão via RS240, na linha base R870 Novo Hamburgo - Portão via Estância Velha. conf. processo 000494-13.64/09-0- **Empresa Viação Montenegro S/A.**
2. Autorizar a criação da variante W204I POA/ Alvorada/ São Pedro - Protásio Alves via Fernando Ferrari, na linha base W204, conforme proc. 001771-13.64/08-1- Empresa Sociedade de Ônibus União Ltda.
3. Autorizar a mudança do item 12 da Resolução 003/99, passando a ter a seguinte redação: "Não serão registrados na Metroplan veículos com ano de fabricação superior a 10 (dez) anos. Para cada veículo registrado com ano de fabricação entre 8 e 10 anos, a empresa operadora deverá, obrigatoriamente, retirar de sua frota um veículo com idade superior a 10 (dez) anos de fabricação."

Porto Alegre, 06 de maio de 2009.

LUIZ ARIANO ZAFFALON
Conselheiro no exercício da Presidência
CETM